



CONCURSO PÚBLICO № 01/2018 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, CNPJ nº 45.160.173/0001-05 localizada na Avenida Fortunato Ruza, nº 270, centro, nesta cidade de Américo de Campos - SP TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos vagos e que virem a vagar constantes no item 1.5 do presente Edital providos pelo Regime Estatutário. O certame será realizado através do Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. — *Instituto Imagine*, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento em conformidade com as Leis Federais e Municipais , vigentes e pertinentes.

O período de validade estabelecido para este certame não gera, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação respeitada a sua classificação no certame.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos editais e comunicados referentes a este Concurso Publico divulgadas no site: www.institutoimagine.com.br e no site http://www.americodecampos.sp.gov.br.

A organização do certame, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas, bem como os recursos e esclarecimentos necessários serão de responsabilidade do Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – *Instituto Imagine*, obedecidas as normas deste Edital.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS:

- **1.1** O Processo certame destina-se à contratação **de servidores municipais** para atendimento das **necessidades de vagas existentes no quadro de pessoal**, consistindo **na** classificação dos candidatos **habilitados** para os **cargos** descritos no item 1.5 deste Edital, vagos e os que vagarem durante o prazo de validade do certame.
- **1.2** Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, dentro do prazo de validade do certame.
- 1.3 As atividades inerentes aos cargos ora convocados serão desenvolvidos conforme demanda em locais designados, dependências ou não da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, visando atender ao restrito interesse público.
- **1.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:





- **a)**<u>ANEXO I Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas</u> Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas;
- **b)**<u>ANEXO II Descrição dos **cargos** Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes **aos Cargos**;</u>
- c) ANEXO III Cronograma.
- **1.5 Os Cargos**, salários, vagas e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:
- *Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário do Programa de Saúde da Família deverão obrigatoriamente residir no município de AMÉRICO DE CAMPOS, nos termos da Lei Federal nº 11350, de 05 de outubro de 2006.
- **O Agente Comunitário de Saúde convocado deverá participar, **com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, oferecido por instituição competente, conforme inciso II do Artigo 06 da Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
- *** Caso o Agente Comunitário de Saúde PSF <u>não obtenha o aproveitamento exigido</u> no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada <u>terá seu contrato automaticamente rescindido</u>, após comunicação do órgão competente.

Vagas	Cargos	Jornada	Escolaridade mínima e outras exigência	Referência salarial / Remuneração
03	MOTORISTA	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto e CNH "D"	R\$1.272,95
Cadastro de Reserva	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto e CNH "D"	R\$1.272,95
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$979,92
01	PSICÓLOGO	30h semanais	Ensino Superior + Registro no CRP	R\$2.076,92
02	VIGILANTE NOTURNO	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$937,00 + R\$17,00 (Compl. Sal.)
04	OPERADOR BRAÇAL	40h semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$937,00 + R\$17,00 (Compl. Sal.)

^{*} Inscrições para candidatos com deficiência observar o item 3 deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do certame na Legislação Federal e Municipal pertinente, tais como se acham estabelecidas neste





Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- **2.2** Ocandidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
- **2.3.** Uma vez efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de cancelamento.
- **2.4.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.
- 2.5 A inscrição deverá ser efetuada das 00 horas do dia 08 de outubro de 2018 às 22 horas do dia 18 de outubro de 2018 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.institutoimagine.com.br.
- **2.5.1** No ato da inscrição o candidato deverá indicar o **cargo** pretendido, devendo observar o item **1.5.**

2.6 Condições para inscrição:

- a)ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ser possuidor de CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;
- c) efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- **d)**caso o candidato venha a efetuar o pagamento da taxa de inscrição para **o mesmo cargo** mais de uma vez, não haverá devolução e nem transferência do valor pago para outr**o cargos**, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- e) conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- g) ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- h) possuir os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- i) apresentar outros documentos que forem exigidos;
- j) gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a ela;
- **k)** não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- I) não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição Federal de 1988. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal de 05 de



Prefeitura Municipal de Américo de Campos ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018



outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão;

- **m)** comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o certame será apresentada por ocasião da atribuição de função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da contratação;
- **2.7** O pagamento da inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária até o dia **19/10/2018.** Os valores das taxas de inscrição serão conforme tabela a seguir:

Nível	Valor
Até nível Médio	R\$ 50,00
Superior	R\$ 60,00

- **2.8** Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:
- a) acessar o endereço eletrônico: www.institutoimagine.com.br;
- **b)** localizar, no site, o "link" correlato ao presentecertame;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- **d)** clicar em "Inscreva-se";
- **e)** preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- f) clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- g) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;
- h) imprimir o boleto bancário gerado no momento da inscrição.
- i) efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária até o dia 11/10/2018 (atenção para o horário bancário). Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. O horário bancário deverá ser obedecido
- **2.9** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- **2.10** O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro cheque, em qualquer agência bancária.
- **2.11** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- **2.12** Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- 2.13 Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 2.8.
- 2.14 O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se





comprovado o pagamento até o último dia determinado no item 2.8.

- **2.15** Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.
- **2.16** Salvo o disposto no item subsequente, em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.
- **2.17** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Certame não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**. A divulgação de eventual cancelamento do Certame em epígrafe, será publicado no site oficial (http://www.americodecampos.sp.gov.br/) e no site oficial do Instituto Imagine (https://www.institutoimagine.com.br/).
- **2.18** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.
- **2.19** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- **2.20** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site **www.institutoimagine.com.br**, na "Área do Candidato", a partir do 3° (terceiro) dia útil após o encerramento do período das inscrições.
- **2.21** Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Imagine (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas ou na página "CONTATO" no site www.institutoimagine.com.br, para verificar o ocorrido, **respeitado o período recursal.**
- **2.22** O Instituto Imagine e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.23** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- **2.24** Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato", no caso de alguma dúvida ou falta de informação, e, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, pelo telefone (18) 3301-5649.
- **2.25** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Imagine o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.26 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item





- 2.6 sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de funções, sob pena de exclusão do candidato do certame.
- **2.27** Não deverá ser enviada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** ou ao Instituto Imagine qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, **conforme previsto neste Edital.**
- **2.28** A Comissão organizadora do certame não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- **2.29** O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá, assinalar no site no momento da inscrição tal necessidade.
- **2.29.1** O candidato que não o fizer durante esse período de inscrições ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- **2.29.2** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- **2.29.3** O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo 3 deste Edital DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
- **2.30** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- **2.30.1** Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com o Instituto Imagine, por qualquer meio, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.
- **2.30.2** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- **2.30.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).
- **2.31** Excetuada a situação prevista no item 2.30 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Certame.
- **2.32** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, todas as informações fornecidas e nas declarações firmadas no processo de inscrição.
- **2.33** As inscrições do processo em epígrafe poderão ser prorrogadas em razão de ordem técnica ou operacional.





DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- **2.34.** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto federal nº 6.135/2007.
- **2.35.** Para solicitar isenção nestes termos, o candidato deverá:
- I Estar inscrito no Cadastro Único para programas sociais do governo federal CadÚnico que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007.
- II Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- III-**Durante o período de inscrições,** enviar via campo próprio no momento da inscrição indicando o número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- IV- Enviar no mesmo e-mail declaração que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n° 6.135/2007.
- **2.36.** A empresa executora do concurso Público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato a fim de deferir ou indeferir o pedido.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1**. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89,reservado as pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- **3.1.1**Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficara condicionada a elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
- **3.1.2**Consideram-se pessoas com deficiencia aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal 3.298/99.
- **3.2.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do **cargo** público, especificadas no ANEXO II atribuições da função são compatíveis com a deficiência declarada.
- **3.3**. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e na Lei nº 14.481, de 13.07.11, e, no período das inscrições, encaminhar ao Instituto Imagine, através do campo adequado no site:
- a) relatório médico recente (até 6 meses) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.
- **3.4.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que implique em grau





acentuado de dificuldade para integração social.

- **3.5.**Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, constantes da listagem geral, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.
- **3.6.** O tempo para a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a que o candidato será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).
- **3.7.** O candidato inscrito como deficiente que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o item 2.29 e seus subitens do título DAS INSCRIÇÕES.
- **3.8.** O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- **3.9.** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea "a" do item 3.4, não será considerado candidato com deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- **3.10.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- **3.11.** Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para **o cargo**, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício **do cargo**.
- **3.12.** Não ocorrendo inscrição no certame ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
- 3.13.Será desclassificado do certame o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do certame.

4. DAS PROVAS

4.1 O certamecontará com FASES DE PROVAS, conforme tabela a seguir:

CARGOS	Provas	N° de Questões
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Prova Objetiva:	





PSICÓLOGO VIGIALANTE NOTURNO	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	10
	Prova Objetiva:	
	Língua Portuguesa	10
MOTORISTA MOTORISTA DE AMBRILLA ÂNICIA	Matemática	05
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA OPERADOR BRAÇAL	Conhecimentos Específicos	10
	Prova Prática	

- **4.2** A prova objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo I, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- **4.4**A duração das provas objetivas será de 2h (duas horas). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 1h (uma hora), a partir do início da realização da prova.

5. DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **5.1** A **realização da prova objetiva** será no município deAMÉRICO DE CAMPOS e está prevista para o dia **04 de novembrode 2018**. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- **5.1.1** Caso o número de candidatos exceda a capacidade de lugares nas escolas do município destinadas ao certame em epígrafe, o Instituto Imagine poderá alterar a data e horário previsto da prova bem como dividir a aplicação da prova em mais de uma data. Todas as atualizações referentes à data e local de prova serão publicadas no site www.institutoimagine.com.br.
- **5.1.2** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade referida neste item, por qualquer que seja o motivo, o Instituto Imagine poderá aplicá-las em municípios vizinhos.





- **5.2** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas conforme previsto no Anexo III Cronograma.
- 5.3 Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail.
- **5.4** O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- **5.5** A confirmação da data e as informações sobre horário, local e sala para a realização da(s) prova(s) deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de seu login, no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **5.6** O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação.
- **5.7** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.
- **5.8** Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro do Instituto Imagine, esse deverá entrar em contato por meio do telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para verificar o ocorrido, **respeitado o período recursal.**
- **5.9** Nesse caso, o candidato somente poderá participar do certamese regularizar sua situação nos termos do item 5.8.
- **5.10** A inclusão de que trata o subitem 5.8 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- **5.11** Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **5.12** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta de cor azul ou preta;
- c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando da realização da prova





objetiva, caso o nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos.

- **5.13** Somente será admitido na sala ou local de realização da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- **5.14** O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto no item 5.12 "a", não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do certame.
- **5.15** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **5.16** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- **5.17** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- **5.18** Não será admitido no prédio o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- **5.19** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato e sua exclusão do Certame, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.
- **5.20** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- **5.21** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando a prova.
- **5.22** O candidato que não atender aos termos dispostos no item 5 e seus subitens deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- **5.23** Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos no "link Área do Candidato".
- **5.24** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- **5.25** O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da(s) prova(s), deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da(s)





prova(s).

- **5.26** O Instituto Imagine poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- **5.27** Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.
- **5.28** O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:
- a) desligá-lo;
- **b)** retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pelo Instituto Imagine; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- **d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular), se couber ou então deixar em local visível ao aplicador da prova;
- **d.1)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, sem uso.
- **5.29** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do Certame.
- **5.30** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.
- **5.31** É reservado ao Instituto Imagine, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.
- **5.32** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- **5.33** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala.

Da prova objetiva:

- **5.34** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- **5.35** Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e função.
- **5.36** O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as





respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

- **5.37** A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.
- **5.38** O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **5.39** Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Imagine devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.
- **5.40** Na folha de respostas personalizada:
- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- **a.1)** O candidato deverá preencher a folha de respostas conforme instruções contidas no próprio cartão resposta.
- **b)** não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- **b.1)** os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
- **d)** Não haverá processamento diverso de leitura óptica da folha de respostas. O candidato deverá responsabilizar-se por quaisquer prejuízos advindos de marcação incorreta no cartão resposta.
- **5.41** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- **5.42** O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito).
- **5.43** A saída da sala de prova somente será permitida após decorrido 1h (uma hora) do tempo de duração da prova, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:
- a) a sua folha de respostas personalizada;
- **b)** o seu caderno de questões da prova objetiva, completo.
- **5.44** Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo.





Da prova prática:

- 5.45. A Prova Prática tem caráter Eliminatório e Classificatório.
- 5.45.1 Somente serão convocados os 10(DEZ) candidatos melhores classificados na prova objetiva, desde que tenham atingido a pontuação mínima e os empatados nesta posição.
- **5.46.** A prova prática visa aferir a Capacidade Técnica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes aoemprego. A habilidade será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo embasadas no conteúdo e abrangência descritos no presente Edital.
- **5.47.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido <u>de documento de identificação original com foto.</u>
- **5.48.** As demais informações sobre a prova e princípios da Prova Prática será divulgada posteriormente em Edital de Convocação para Prova Prática.
- **5.49.** O candidato que não se fizer presente no local e data designados para a prova prática, será considerado ausente e consequentemente eliminado do Concurso Público.
- **5.50.**Não caberá recurso quanto ao previsto no item **5.49.**
- **5.51.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do concurso.
- **5.52.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Concurso Público. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por Edital.
- **5.53.** A realização das provas obedecerá à ordem estabelecida pelos coordenadores.
- **5.54.** Ao fim de sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos sob pena de <u>eliminação</u>.
- **5.55.** O candidato será avaliado pelo Aplicador, por meio de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada especificamente para a prova em questão.
- **5.56.** À prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica" e o "Grau de Agilidade" do candidato, sendo que a Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas e a agilidade se traduz no tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático descrito no presente Edital. Nesta fase, serão considerados aprovados os





candidatos que obtiverem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos. O candidato que não atingir a nota mínima será desclassificado do Concurso Público.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

Da prova objetiva:

- **6.1** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.
- **6.2** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

 $NP = (Nax 100) \div TQP$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

6.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou maior a 50 (cinquenta).

Da prova prática:

- **6.4.** A prova prática será avaliada na escala de 0 a 50 pontos.
- **6.5.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 pontos.
- **6.6.** O candidato não habilitado será eliminado do certame.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL

- **7.1.** Quando <u>não houver</u> prova prática ou prova de títulos para o cargo em questão, a pontuação final do candidato será a nota da prova objetiva.
- **7.2.** Quando <u>houver</u> prova prática para o cargo em questão, a pontuação final do candidato será a nota da prova objetiva acrescida da pontuação obtida na prova prática.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **8.1** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- **8.2** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;





- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) maior número de filhos menor de idade.
- **8.3** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- **8.4**Os candidatos classificados serão enumerados, por **cargo**, em duas listas que serão publicadas no site do Instituto Imagine (<u>www.institutoimagine.com.br</u>) no site www.americodecampos.sp.gov.br, em até 10 dias corridos após a aplicação da prova, sendo:
- a) uma contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
- b) uma somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste certame para Pessoas com Deficiência, nas respectivas funções.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do fato que lhe deu origem.
- **9.2** Para recorrer contra qualquer item, o candidato deverá acessar a área do candidato no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), entrar na aba "RECURSOS" e seguir os passos lá elencados.
- **9.3** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma geral, ou seja, todas as questões a serem recorridas devem ser contempladas no mesmo recurso e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- **9.4** Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- **9.5** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será recorrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **9.6** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a inabilitação ou a desclassificação de candidato.
- **9.7** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no site do Instituto Imagine www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato".
- **9.8** A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Certame.





- **9.9** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- **9.10** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- **10.11** No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Certame, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- **11.12** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- **12.13** A Banca Examinadora e a Comissão do Certame constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** convocará os candidatos de acordo com seu interesse e em número que atenda às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação obtida. O candidato aprovado será chamado conforme as necessidades da Administração.
- **13.2**A aprovação no certame não gera direito ao exercício.
- **13.3**A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe a Legislação Municipal vigente.
- **13.4**Por ocasião da convocação para contratação, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

13.4.1 POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) comprovar, que na data da contratação, possui todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme disposto no **item 2.6., deste Edital**;
- b) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
- c) apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
- i. Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
- ii. Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- iii. Título de Eleitor;
- iv. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- v. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- vi. Cédula de IdentidadeRG;





- vii. 1 (uma) foto 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- viii. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- ix. Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- x. Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- xi. Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
- xii. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando possuir;
- xiii. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- xiv. Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- xv. Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- xvi. outros documentos necessários, solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, no momento da convocação.
- **13.4.2** Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, que serão de responsabilidade do próprio candidato.
- **13.4.3** Para **LIBERAÇÃO DO LAUDO ADMISSIONAL DO CANDIDATO DEFICIENTE**, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.
- **13.4.4** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, poderão ser avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, cuja avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- **13.4.5** Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de **02 dias corridos para interposição de recurso,** podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.
- **13.4.6** O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso.
- **13.4.7** Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.
- **13.4.8** O não comparecimento ao exame médico admissional nas datas agendadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** caracterizarão sua desistência e consequente





eliminação do certame.

- **13.4.9** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- **13.4.9** O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado 72 (Setenta e duas) horas ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato desteCertame.
- **13.5** Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, no local e horário determinado na Convocação.
- **13.6** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante correios ou entrega protocolada por servidor da Prefeitura, e.mail e telefone, o candidato deverá manter seu cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de AMÉRICO DE CAMPOS. A convocação devolvida pela ETBC como "mudou-se", "desconhecido", "endereço insuficiente", "não localizado", "não procurado" quando for por caixa postal, caracterizará a desistência automática do candidato aprovado.
- **13.7** Será considerado desistente o candidato que deixar de assumir o exercício da função em data determinada.
- **13.8** O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido para o respectivo cargo.
- **13.9** A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no certame, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **13.10** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** solicitar dos candidatos aprovados outros documentos que julgar necessário.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- **14.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato" e no site www.americodecampos.sp.gov.br devendo o candidato observar o disposto no item 12.1.
- **14.3** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 14.40 Instituto Imagine não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a





este certame.

- **14.5** Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste certame será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Certame. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Certame, caberá ao Instituto Imagine e, somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- **14.6.** Salvo a exceção prevista no item 2.28, durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Certamenão será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- **14.7.**Todas as informações sobre o presente Certame, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo Instituto Imagine, por meio do site www.institutoimagine.com.br ou pelo telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas.
- **14.8.** A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito a preferência na contratação.
- **14.9.** O Instituto Imagine e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa deste Certame, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local de prova.
- **14.10.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Certameserão publicados no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br) e no site http://www.americodecampos.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **14.11.**No que tange ao presente certame, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Instituto Imagine.
- **14.12.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto Imagine poderá anular a inscrição e a prova, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, a contratação do candidato, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.
- **14.13.** O candidato que desobedecer às normas contidas neste edital, ou mesmo, em qualquer momento do certame, agir para prejudicar o bom andamento do certame, poderá ser eliminado do certame, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e sem direito à recurso.
- **14.14.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo





prazo de validade do Certame, os registros eletrônicos.

- **14.15**. A validade do presente Concurso Publico será de **2 (dois)** ano**s**, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- **14.16.** A Homologação do Concurso Publico poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço <u>www.institutoimagine.com.br</u>, na IMPRENSA OFICIAL e no site www.americodecampos.sp.gov.br

AMÉRICO DE CAMPOS, 05 de OUTUBRO de 2018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

- Prefeito Municipal-





ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Psicólogo I

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Ética profissional. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. Psicodiagnóstico. Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Reforma Psiquiátrica e organização dos serviços: rede de atenção psicossocial. Práticas terapêuticas com família e comunidade. Trabalho em equipe de referência. Avaliação psicológica incluindo as vulnerabilidades sociais (criança de rua, violências domésticas e sexuais, conflito com a lei e liberdade assistida, portadores de HIV, alcoolismo e outras drogas, pacientes psiquiátricos, deficiências físicas e mentais). Psicoterapias individuais e de grupo. Acompanhamento Terapêutico. Clínica: Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família. A criança e a separação dos pais. A constituição do objeto libidinal. Patologia das relações objetais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. O psicólogo e a criança vitimizada. Atuação do psicólogo no processo de adoção. O poder público e a criança e o adolescente. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Noções de proteção à criança e ao adolescente.

Agente Comunitário do Programa de Saúde

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Conceito de comunidade e controle social. Principais indicadores de saúde. Medidas de saneamento básico. Construção do diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. O papel do Agente de Saúde nas ações de controle de diversas doenças. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Ética. BRASIL. Constituição Federal de 1988 - capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200. BRASIL. Emenda Constitucional nº29. BRASIL. Lei Federal 8080, de 19/09/1990. Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde. BRASIL. Lei Federal 8.142, de 28/12/1990. Dispõe sobre o controle social e define critérios de repasse financeiro no Sistema Único de Saúde BRASIL. Ministério da Saúde. GM. Portaria nº 2.203/96 Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/06; BRASIL. MS. GM. Portaria nº 373/02. Norma Operacional de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria MS GM 399, 22/02/2006, Diretrizes para o Pacto pela Vida, em defesa do SUS BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria MS GM 699, 30/03/2006, Regulamenta as Diretrizes do Pacto pela Vida e de Gestão 2010-06-08.

Motorista e Motorista de Ambulância

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:Ética profissional. Sinais de trânsito; regulamento de trânsito; uso de veículos, zelo e conservação. Novo Código de Trânsito Brasileiro. Defeitos mais frequentes em veículos. Direção defensiva. Meio ambiente e cidadania. Noções de Primeiros Socorros. Leitura do painel, alavancas, nível de óleo, pressão do óleo, de água, condições de freio, pneus, noções de controle e conhecimento dos comandos dos veículos.

Vigilante Noturno

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:Serviços de portaria. Noções de segurança patrimonial. Vigilância do Patrimônio Público. Segurança de autoridades e munícipes. Controle deentrada e saída de veículos em estacionamento. Ronda. Prática de atendimento de telefone e anotações de recados. Elaboração de boletinsde ocorrência. Prevenção de acidentes. Prevenção de incêndios. Noções de combate a incêndios e de primeiros socorros. Regras básicas decomportamento profissional. Regras de relações humanas.

Operador Braçal

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Significação das palavras no contexto. Uso do hífen.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho. Noções gerais de limpeza, bem como a conservação, manutenção e zelo ambiente de trabalho. Higiene pessoal e coletiva. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Normas de Segurança do Trabalho. Meio ambiente e cidadania.





ANEXO II ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

- Plataforma Office;

- Realizar mapeamento da área;
- Cadastrar famílias e atualizar permanentemente este cadastro;
- Operar computadores e equipamentos de escritório;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológicos, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básicas;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate a dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Participar de arrastão no combate a arboviroses;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;
- Demais atribuições conforme legislação vigente segundo Ministério da Saúde.

- MOTORISTA

- Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível inicial de combustível, óleo do motor e câmbio, bateria, freios, faróis, parte elétrica, limpar o filtro de ar e outros, para certificar-se se está em boas condições de tráfego;
- Realizar a limpeza interna e externa do veículo;
- Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade;
- Transportar pessoas, materiais, medicamentos, materiais biológicos, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- Auxiliar no embarque e desembarque de pessoas;
- Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Realizar reparos de emergências;
- Efetuar recebimento e entrega de materiais para transporte;
- Controlar e orientar a carga e descarga de materiais (biológicos, medicamentos, materiais de consumo, equipamentos e etc), para evitar acidentes e danos na carga;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para



Prefeitura Municipal de Américo de Campos ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018



assegurar a plena condição de utilização do veículo;

- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto/materiais ou pessoas transportadas; itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas;
- Responsabilizar-se pelo preenchimento do boletim de utilização de veículo, pelo veículo sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso e utilizá-lo de acordo com legislação de trânsito.
- Realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes, mendigos, deficientes físicos e mentais, dependentes químicos, servidores e etc;
- Participar de reuniões e grupos de trabalhos;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso;
- Utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente;
- Executar outras atribuições correlatas.

- MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

- Dirigir ambulância, todos os veículos da saúde (Van Micro Ônibus carro passageiro), obedecendo ao Código Nacional de Trânsito;
- Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas e assentar;
- Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, água na bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego;
- Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- Zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração;
- Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário;
- Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência;
- Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo chefe do Departamento;
- Realizar agendamento para o paciente nas unidades de referência solicitado pelo Chefe do Departamento;
- Verificar equipamentos de emergência, verificando oxigênio, prancha e maca, afim de garantir a segurança e o bom estado de saúde do usuário;





- Curso de urgência/emergência e coletivo;
- Acionar a equipe da Enfermagem em situações de urgência/emergência;
- Realizar trabalho em conjunto com a Equipe da Enfermagem;
- Nos plantões de finais de semana, feriado e noturno, o motorista será supervisionado pela Equipe de Enfermagem;
- Estar apto para o manuseio de macas e pacientes.

- OPERADOR BRAÇAL

- Executar tarefas de atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza; atividades de mensageiro e outras que não necessitem de qualificação especifica; Executar atividades e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, semi-qualificados de infra-estrutura e outros serviços afins de portaria, zeladoria; executar outras atividades compatíveis com o cargo e da necessidade do setor.

- PSICOLOGO

- Planeja, elabora e avalia análises de trabalho (Profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;
- Participa do recrutamento seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc,), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções;
- Elabora, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;
- Participa, assessora, acompanha e elabora instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;
- Planeja, coordena, executa e avalia, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- Participa do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
- Participa de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- Participa e assessora estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papeis ocupacionais:produtividade, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
- Promove estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- Participa de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- Encaminha e orienta os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito de saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
- Elabora diagnósticos psicossociais das organizações;
- Emite pareceres e realiza projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua





competência;

- Realiza pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
- Coordena e supervisiona as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
- Desenvolve ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- Psicoterapia na saúde, atenção básica designada pelo chefe do Departamento;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área da saúde e na atenção básica;
- Desenvolver ações no nível de suas competências juntamente com a Estratégia de Saúde da Família no matriciamento, visita domiciliar e trabalho em grupo;
- Demais atribuições conforme legislação vigente segundo Ministério da Saúde.

- VIGILANTE NOTURNO

- Executar serviços de vigilância, exercendo atividades de rondas nas dependências da empresa, como zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário noturno;
- Inspecionar atividades nas dependências, para evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;
- Prestar atendimento pessoal, deliberar pequenos problemas e demais atividades pertinentes a sua função.





ANEXO III CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	06/10/2018
Início do prazo de inscrições	08/10/2018
Término do Prazo do Período de Inscrição	18/10/2018
Data limite para pagamento das inscrições	19/10/2018
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	24/10/2018
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	26/10/2018
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se	
houver) Inscritos e Indicação do Local e Horário da realização das	29/10/2018
Provas	
Realização das Provas Objetivas	04/11/2018
Divulgação do caderno de questões da Prova Objetiva	04/11/2018
Divulgação de Gabarito da Prova Objetiva	04/11/2018
Data limite Recursos com relação ao Gabarito da Prova Objetiva	06/11/2018
Divulgação do Julgamento dos Recursos e Retificação e	07/11/2018
Homologação do Gabarito (se houver)	0//11/2010
Classificação final	07/11/2018
Data limite recurso da classificação final	09/09/2018
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Certame	12/11/2018

^{*} As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

^{**} Todas as divulgações referentes ao certame serão realizadas nos sites <u>www.instituto imagine.com.br</u> e <u>http://www.americodecampos.sp.gov.br/</u>. As publicações serão realizadas também na Imprensa Oficial Eletrônica.